



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

2

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/133/2018

P. A. Nº. PMC/2940/2002

Credenciamento: nº 027/2018

PRC 192/2018

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal de Fazenda, Vilma de Moura, de outro lado o **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**, CNPJ 17.184.037/0001-10, com endereço à Rua Rio de Janeiro, nº 654, 8º andar, Centro, Belo Horizonte- MG, CEP: 30.160-912, neste ato representado por Uelquesneurian Ribeiro de Almeida, Diretor Executivo, CPF nº 827.640.346-87, C.I M-6.806.367 e Táise Christine da Cruz, Diretora Executiva, CPF nº 745.125.796-72, C.I MG 5.029.976, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Fazenda, na Comunicação Interna nº PMC/SEFAZ/027/2020, e o parecer da Procuradoria Jurídica da prefeitura, aditar, pela terceira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 05/12/2020 e término em 05/12/2021, e o reajuste de valor no percentual de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento), conforme cálculo folhas 1087 e 1088 do processo e a alteração da cláusula 13.2 do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“13.2. Os preços estabelecidos neste contrato, serão reajustados pelo IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo”

1.1.1- Os itens referentes ao presente aditivo são:

- a) Item 1 – Guichê das agências;
- b) Item 2 – Internet banking;
- c) Item 3 – Terminais de auto atendimento;
- d) Item 4 – Débito automático;
- e) Item 5 – Correspondentes bancários.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art. 57, II e art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 18.547,20 (dezoito mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

3- CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentária vigente:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Fazenda


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

Unidade: 01 –Gabinete do Secretário da Fazenda
Atividade: 2.015 – Coordenação Secretaria da Fazenda
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4- CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 04 de dezembro de 2020.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito


Vilma de Moura
Secretária Municipal de Fazenda


Uelquesneurian Ribeiro de Almeida
Banco Mercantil do Brasil S/A


Taíse Christine da Cruz
Banco Mercantil do Brasil S/A

TESTEMUNHAS:

1.


DELCIMAR RODRIGUES
GERENTE DE SERVIÇOS E PAGAMENTO BENEFÍCIO

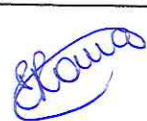
2.





<u>Banco Mercantil do Brasil S/A – Contrato 133/2018:</u>				
<u>Reajuste de 3,92%</u>				
<u>Valor Total: R\$ 18.547,20</u>				
<u>Valor a ser empenhado em 2020: R\$ 1.545,60</u>				
<u>Valor a ser empenhado em 2021: R\$ 17.001,60</u>				
Item	Canal	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Guichê	1.400	2,52	3.528,00
02	Internet banking	360	2,52	907,20
03	Terminais	1.200	2,52	3.024,00
04	Débito automático	2.000	2,52	5.040,00
05	Correspondentes bancários	2.400	2,52	6.048,00


 José de Freitas Cordeiro
 Prefeito Municipal de Congonhas

 9





